

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.524, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004

Suspende os efeitos da LI nº
FE 006736/2004.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 23/11/2004 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.924/2004, referente à Licença de Instalação FE nº 006736/2004 para a implantação de loteamento denominado Cidade Balneária de Itaipu – setor 10, Atlântico Camboinhas, Itaipu, município de Niterói, da empresa PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A,

CONSIDERANDO que, durante a análise do requerimento da licença, o empreendedor já tinha conhecimento da Ação Judicial, não tendo dado ciência à FEEMA,

CONSIDERANDO que a FEEMA tomou conhecimento de Ação Judicial para a implantação do loteamento, durante reunião com o Ministério Público Federal em 27/10/2004,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve rever seus atos quando for verificado que ocorreram irregularidades,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II do artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/99, a qual prevê a possibilidade de suspensão, pelo órgão ambiental competente, de licença ambiental expedida quando ocorrer omissão de informações relevantes que subsidiarem a expedição da licença,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Suspende os efeitos da Licença de Instalação FE nº 006736/2004 da empresa PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S/A para a implantação do loteamento denominado Cidade Balneária de Itaipu – setor 10, Atlântico Camboinhas, Itaipu, município de Niterói, até a decisão da Ação Judicial.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2004.

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 01/12/04